



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 085/2023.

São Sebastião, 11 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.  
Vereador Marcos Fuly  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Altera a classificação de bem público municipal de 'Bem Dominical' para 'Bem de Uso Comum do Povo'".

Cumpre-nos informar que a matéria do presente Projeto de Lei visa atender a solicitação da Demanda nº 063375, da Secretaria de Esporte do Governo do Estado de São Paulo para implantação do "Projeto 100% Esporte para Todos" – Pista de Skate Modular.

Considerando que o presente Projeto de Lei altera a classificação de "Bem Dominical" para "Bem de Uso Comum do Povo", do imóvel do Poder Público Municipal, localizado na Rua Camões Couto de Magalhaes, s/n, no bairro Jaraguá, neste município, com inscrição cadastral nº 3034.361.4173.0001.0000, Matrícula nº 45.850, visando a necessidade de se formalizar e legalizar o uso do terreno.

Considerando que a própria Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo, em análise técnica, orientou o Município a alterar a classificação do "Bem Dominical" para "Bem de Uso Comum do Povo" sob pena de inviabilizar o convênio e, conseqüentemente, a execução da construção da Pista de Skate Modular.

Por esse motivo, se faz necessário que o Projeto de Lei seja aprovado para alterar a classificação do "Bem Dominical" para "Bem de Uso Comum do Povo" da Matrícula nº 45.850, desta forma conseguimos viabilizar o convênio "Projeto 100% Esporte para Todos".

Diante das circunstâncias apontadas, bem como, das demais providências administrativas, se requer de Vossa Excelência, seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência, desta Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e por intermédio, aos seus Ilustres pares, protestos de elevada estima e consideração.

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2897
DATA	11 / 12 / 23
HORÁRIO	16 57
VISTO	Eliziane



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360038003100300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

"Fiscalize o seu município" - [www.portal.cidadao.sp.gov.br](http://www.portal.cidadao.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE LEI**  
**Nº 1/2023**

**"Dispõe sobre a alteração da classificação de bem público municipal, de "Bem Dominical", para "Bem de Uso Comum do Povo."**

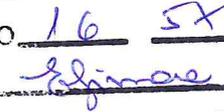
**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a classificação de "Bem Dominical", para " Bem de Uso Comum do Povo", o imóvel do Poder Público Municipal, a seguir descrito: " Um TERRENO constituído por parte da área de sistema de recreio do Loteamento Balneário Turístico Enseada, designado como Lote 1, localizado na Avenida Olavo Bilac, bairro Jaraguá, neste Município, com início no ponto 1, na divisa da confluência da referida via pública com a Rua João Guimarães Rosa; daí segue numa distância de 38,09m, confrontando com a referida Avenida Olavo Bilac, até atingir o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 17,61m, confrontando com a confluência da Avenida Olavo Bilac com a Rua Camões Couto de Magalhães, até atingir o ponto 3; daí segue numa distância de 34,55m, confrontando com a Rua Camões Couto de Magalhães até atingir o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 10,66m, confrontando com a confluência da Rua Camões Couto de Magalhães com a Avenida Euclides da Cunha, até atingir o ponto 5; daí segue numa distância de 10,08m, confrontando com a Avenida Euclides da Cunha, até atingir o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 25,00m, até atingir o ponto 7; daí deflete a direita e segue numa distância de 5,00m, até atingir o ponto 8, confrontando do ponto 6 ao ponto 8 com o imóvel da matrícula n. 45.851; daí segue numa distância de 5,00m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 45.852, até atingir o ponto 9; daí segue numa distância de 5,00m, confrontando com o imóvel da matrícula n. 45.853, até atingir o ponto 10; daí segue numa distância de 8,26m, confrontando com o imóvel da matrícula n.45.854, até atingir o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 16,00m, confrontando com a Rua João Guimarães Rosa, até atingir o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue em curva convexa, numa distância de 14,14m, confrontando com a confluência da Rua João Guimarães Rosa com a Avenida Olavo Bilac, até atingir o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando a área de 1.868,80m². O Imóvel possui matrícula 45.850 e Inscrição Cadastral Municipal 3034.361.4173.0001.0000.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de dezembro de 2023.

  
**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	2692
DATA	11 / 12 / 23
HORÁRIO	16 5X
VISTO.	



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360038003100300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 15/12/2023 10:46

Checksum: **DDE4B965FB15A5ECB5AAC282D1A2E2E918183F308295843AF87A4B4D6FE7E0B2**

